



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 4.943, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: CONVOCA PARA A 1ª REUNIÃO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Bom Jardim**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 78, V e XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades e Portaria CEC Nº 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades,

DECRETA:

Art.1º- Ficam abertas as inscrições aos interessados em participarem da Formação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Bom Jardim-RJ, cujos objetivos são:

I- Elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a) do credenciamento;
- b) da organização;
- c) da pauta;
- d) da metodologia de debate da temática;
- e) dos grupos de debate;
- f) das deliberações;
- g) entre outras ações que se façam necessárias.

II- Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

III- Elaborar a programação e a pauta da 1ª Conferência Municipal das Cidades;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

- IV- Aprovar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Municipal das Cidades;
- V- Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;
- VI- Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- VII- Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
- VIII- Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Bom Jardim-RJ na 6ª Conferência Estadual das Cidades;
- IX- Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
- X- Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades para Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

Art.2º- As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 16 de maio de 2025, através do preenchimento de formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/Nwa7XN9E4anijyb8>

Art.3º- Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

Art.4º- Os candidatos com inscrição deferida concorrerão às seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 10 vagas:

- I- Poder Público - 4 (quatro);
- II- Entidades dos movimentos populares - 2 (dois);
- III- Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 1 (uma);
- IV- Entidades sindicais representativas dos trabalhadores – 1 (uma);
- V- Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais – 1 (uma);
- VI- Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano – 1 (uma);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único- Não se enquadram nos segmentos acima partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art.5º- Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião na modalidade online, no dia 20 de maio de 2025, às 15h, com objetivo de eleger entre os inscritos quem irá representar cada um dos segmentos (a plataforma a ser realizada a reunião será informada aos inscritos no dia 19 de maio de 2025).

Parágrafo Único- A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição e no momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio a escolha do grupo.

Art.6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 07 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/RJ, em 07 de maio de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

Registre-se, Publique-se.